

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbd1d34f-9946-4200-b032-2f04f835015c

Ofício nº 53 / 2022 – GAB /CGM

Recife, 22 de março de 2022.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PE - GESTÃO MUNICIPAL

Assunto: Prestação de Contas Anual

Ao Excelentíssimo Sr.

RANILSON RAMOS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Em cumprimento às determinações constantes no Anexo III da Resolução TC n.º 153/2021, por meio do Sistema de Processo Eletrônico de Prestação de Contas - e-TCEPE, apresento a Prestação de Contas da Controladoria-Geral do Município do Recife – CGM, relativa ao Exercício 2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2021

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			8.075.556,48	8.075.556,48
TOTAL	0,00	0,00	8.075.556,48	8.075.556,48

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 26/01/2022 15:43:05

rev:12572

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6dc189ec-a91e-44df-9bc8-5dd6c026a9ea



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2021

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	9.810.000,00	8.085.629,80	8.063.920,48	8.063.920,48	8.061.912,48	21.709,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.500.000,00	7.663.947,80	7.663.947,80	7.663.947,80	7.663.947,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	421.682,00	399.972,68	399.972,68	397.964,68	21.709,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.011.636,00	11.636,00	11.636,00	11.636,00	1.000.000,00
INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.011.636,00	11.636,00	11.636,00	11.636,00	1.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	10.810.000,00	9.097.265,80	8.075.556,48	8.075.556,48	8.073.548,48	1.021.709,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	10.810.000,00	9.097.265,80	8.075.556,48	8.075.556,48	8.073.548,48	1.021.709,32
SUPERÁVIT						
TOTAL	10.810.000,00	9.097.265,80	8.075.556,48	8.075.556,48	8.073.548,48	1.021.709,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 26/01/2022 15:43:18

rev:14449

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.re.gov.br/votacao/doc/601199e-2010448-908-53dc0269ea>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2021

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 26/01/2022 15:43:29

rev:125022



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://recife.trsp.gov.br/portal/validaDocumento?documento=6dc189ec-a91e-44df-9bc8-5dd6c026a9ea>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2021

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	27.713,66	27.713,66	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.713,66	27.713,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	27.713,66	27.713,66	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2021 - 26/01/2022 15:43:35

rev:12522



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://recife.pe.br/portal-da-transparencia>
Id do documento: 6dc189ec-a91e-44df-9bc8-5dd6c026a9ea



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Alcançar maior eficiência, eficácia, efetividade e transparência na Gestão Pública Municipal.

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2021 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária e outros recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	R\$ 8.045.833,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 43.545,54

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 8.075.556,48
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 8.075.556,48)





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador do Município

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE





PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2021

BALANÇO FINANCEIRO

Em R\$

INGRESSOS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	I	-	-
Ordinária		-	-
Vinculada		-	-
Recursos Vinculados à Educação		-	-
Recursos Vinculados à Saúde		-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	II	8.089.379,14	9.178.581,66
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		8.045.833,60	9.142.171,05
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		43.545,54	36.410,61
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	III	4.008,00	817.503,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.008,00	27.713,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.000,00	789.789,45
Saldo do Exercício Anterior (IV)		11.883,00	723,44
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.883,00	723,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		8.105.270,14	9.996.808,21

DISPÊNDIOS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	IV	8.075.556,48	9.067.435,76
Ordinária		8.075.556,48	9.067.435,76
Vinculada		-	-
Recursos Destinados à Educação		-	-
Recursos Destinados à Saúde		-	-
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		-	-
Recursos Destinados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		-	-
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	V	29.713,66	917.489,45
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		-	-
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		27.713,66	127.700,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.000,00	789.789,45
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		-	11.883,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		-	11.883,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		8.105.270,14	9.996.808,21

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 16/03/2022

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: aafebed9-5879-45d0-8b47-c8ca1431ada4



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2021

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)
Ordinária	-	-	-
Vinculada	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-
Outras Destinações de Recursos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	-	-	-
Vinculada	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-
Outras Destinações de Recursos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 16/03/2022

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aaf6bed9-5879-45d0-8b47-c8ca1431ada4



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Dezembro de 2020.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

INGRESSOS

NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro, diante disso não apresentam saldo na Receita Orçamentária do Balanço Financeiro e no seu Anexo.

NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 8.045.833,60** (oito milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora. Já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 43.545,54** (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) são referentes aos descontos sobre os empenhos.

NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- No grupo Recebimentos Extra Orçamentários, destacamos a rubrica Inscrição de Restos a pagar Processados no valor de **R\$ 2.008,00** (dois mil e oito reais) devidamente registrados na conta contábil 5.3.2.7.0.00.00.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) correspondem às movimentações de contas de natureza financeira, não especificadas nas demais linhas do balanço financeiro. Até o exercício de 2020 eram somadas também a este subgrupo as contas de movimentação da execução orçamentária do passivo (classe 2).





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

DISPÊNDIOS

NOTA IV: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 8.075.556,48** (oito milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) destinado ao pagamento de despesas da Unidade Gestora, destaca-se o montante de **R\$ 7.663.277,91** (sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.

NOTA V: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** correspondem às movimentações de contas de natureza financeira, não especificadas nas demais linhas do balanço financeiro. Até o exercício de 2020 eram somadas também a este subgrupo as contas de movimentação da execução orçamentária do passivo (classe 2).

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE





PREFEITURA DO RECIFE

24.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2021

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2021 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	I	299.433,66	438.509,99
Ativo Financeiro		0,00	11.880,00
Ativo Permanente		299.433,66	426.629,99
PASSIVO	II	2.008,00	27.719,66
Passivo Financeiro		2.008,00	27.719,66
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	III	297.425,66	410.790,33

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 21/03/2022 11:03:19

Documento Assinado Digitalmente em 21/03/2022 às 11:03:19 por JOSE RUI CARVALHO VANDERLEI DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinatura: 03d8f16c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc



PREFEITURA DO RECIFE

24.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2021 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 25/03/2022 14:00:29

Documento Assinado Digitalmente em 25/03/2022 14:00:29 por JOSÉ CARLOS WANDERLEY DA SILVA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Este em: https://etce.ice.gov.br/CPD/50116c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc



PREFEITURA DO RECIFE

24.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	-2.008,00	-15.830,66
0106 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	-2.008,00	-15.830,66

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 02/03/2022 10:35:24

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: https://etc.ce.br/pt/validaDoc.seam Código do documento: 03d8f16c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03d8f16c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Garantir o desenvolvimento eficiente e eficaz das políticas públicas municipais.

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 8ª e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por: 1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

1 - Quadro Principal

Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo os itens abaixo merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Nesta conta contábil ficam registrados os bens numerários de cada órgão. Percebe-se que, ao final do exercício de 2021, o Balanço Patrimonial traz esta conta sem saldo, visto que há o cumprimento do Decreto Municipal nº 35.058 de 09 de Novembro de 2021, em seu artigo 7º, onde:

“Art. 7º Em 30 de dezembro de 2021, os saldos dos créditos existentes nas contas gráficas das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, providos durante o exercício, serão transferidos para conta



central.”

PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03d8f16c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc

b) Estoque

Os bens de almoxarifado são registrados e controlados pelas próprias unidades gestoras. Em relação ao saldo de **R\$ 16.889,46**, este é o que reflete com exatidão o inventário realizado pelo órgão.

c) Imobilizado

Neste grupo, os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação. A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído. Os bens móveis desta unidade gestora apresentam um saldo de **R\$ 681.077,16**. Já a depreciação acumulada destes bens móveis, **R\$ 401.347,13**. No contexto geral, numa visão consolidada, temos um saldo de imobilizado em **R\$ 279.730,03**.

Na classe 2 – Passivo, o item de destaque é:

d) Resultados Acumulados

O saldo positivo de **R\$ 59.399,31** é composto pelo déficit patrimonial do Exercício de 2021 no valor de **R\$ 53.588,24**, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais; pelo saldo positivo da conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em **R\$ 172.763,89**; bem como um saldo negativo de **R\$ 59.776,34** na conta “Ajustes de Exercícios Anteriores”.

2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2021 ficou na ordem de **R\$ 297.425,66**, refletindo assim o que está evidenciado no Patrimônio Líquido, no Quadro Principal.

3 - Quadro das Contas de Compensação

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Sem movimentação.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03d8f16c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc

4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:

Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 que, para essa unidade gestora, ficou negativo em **R\$ 2.008,00**.

Considerando o Plano de Ação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, publicado no Diário Oficial do Município – edição nº 061, de 30 de abril de 2021, elaborado de acordo com as orientações da Nota Técnica da Confederação Nacional de Municípios nº 14/2021 e em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que versa sobre um padrão mínimo de qualidade para assegurar a transparência fiscal.

Sendo o SIAFIC um sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle do ente, devendo ser utilizado obrigatoriamente pelos Poderes Legislativo e Executivo (por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal), e gerenciado pelo Poder Executivo, reúne o registro de todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, disponibilizando-a em tempo real.

Apesar do Município de Recife possuir um sistema único, o SOFIN – Sistema Orçamentário e Financeiro, já utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo, que atende ao MCASP, inclusive quanto a apresentação dos Balanços, de forma Consolidada, evidenciou-se que precisa haver uma atualização para atender ao novo padrão estabelecido no SIAFIC.

Diante dessas considerações, a Secretaria de Finanças está iniciando processos de contratações para atualização do Sistema Orçamentário e Financeiro do Município – SOFIN, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, bem como para revisão e atualização das ações propostas, conforme determinado no PIPCP – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis.

Destaca-se que a Gerência Geral de Contabilidade do Município já faz o atendimento completo em vários produtos, e trabalha para que todas as demais sejam cumpridas na maior brevidade, buscando sempre garantir a qualidade da informação, atendendo ao disposto no MCASP, 8ª edição, IPCs e NBCs TSP.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03d8f16c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO
(PODER EXECUTIVO)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	1. Adoção dos Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilizar a Lei Orçamentária Anual – LOA (Receita / Despesa)	LOA registrada na Contabilidade do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Disponibilizar as informações e movimentações do Plano Plurianual – PPA	Evidenciação do PPA para possibilitar registro na Contabilidade do Município	Gerência Geral de Orçamento do Município – GGOM	31/12/2020	Aguardando
Mapear o Plano Plurianual – PPA	PPA registrado na Contabilidade do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Em Andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecer os créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Gerência Geral de Administração Tributária - GGAT	31/12/2020	Concluída, em parte
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída, em parte
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2017	Concluída
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03d8f16c-0c56-4317-a109-b447c7986dc

Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2015	Concluída
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Previsto	Situação Atual
Implementar controle das provisões trabalhistas	Geração na Folha de Pagamento da informação dos benefícios referentes às férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2019	Concluída, em parte
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar o alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes das Administrações Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída, em parte
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis das Administrações Direta e Indireta	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD e Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis das Administrações Direta e Indireta	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2019	Aguardando
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03d8f16c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc

Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2019	Aguardando
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2022	Aguardando
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2022	Aguardando
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Em andamento
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2015	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do RPPS	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2015	Concluída
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03d8f16c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecer as despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2015	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecer a despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	A ser definido em ato normativo específico	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar o controle de Ativos Intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis das Administrações Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída
Registrar a amortização de Ativos Intangíveis	Contabilização da amortização de bens intangíveis.	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	A ser definido em ato normativo específico	Concluída
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controlar os investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução ao valor recuperável	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2019	Concluída
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controlar os Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2021	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	A ser definido em ato normativo	-



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 03d8f16c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc

			específico	
--	--	--	------------	--

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar os parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizadas de acordo com o MCASP	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar os parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Gerência Geral de Administração Financeira GGAF	-	Concluída
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer os procedimentos contábeis específicos para contabilização do RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2020	Concluída
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída, em parte
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	-



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03d8f16c-0c56-4317-a109-ab4a7c7986dc

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	1. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar PCASP 2019 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 4ª errata	PCASP 2019 Estendido – Utilizado no exercício 2019	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Implementar PCASP 2020 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 3ª errata	PCASP 2020 Estendido – Sendo utilizado no exercício 2020	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Implementar PCASP 2021 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 3ª errata	PCASP 2021 Estendido – Sendo utilizado no exercício 2021	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Implementar PCASP 2022 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 1ª errata	PCASP 2022 Estendido – Sendo utilizado no exercício 2022	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 06 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (8ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE



PREFEITURA DO RECIFE

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2021

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2021	EXERCÍCIO ANTERIOR 2020
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		8.103.823,34	9.178.759,00

Documento Assinado Digitalmente em: https://etce.ice.br.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 30d04422-469f-4e9c-9c89-7c7a4d156eb4
por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP
E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidade gestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 30d04422-469f-4e9c-9c89-7c7a4d156eb4

NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Sem movimento.

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 8.089.379,14** (oito milhões, oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

A totalidade do valor de **R\$ 14.444,20** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), refere-se aos ganhos com incorporações de ativos.

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII - Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 7.663.947,80** (sete milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

	<u>Valor (Em R\$)</u>
• Vencimentos e vantagens fixas	6.945.719,53
• Despesas variáveis	717.558,38
• Despesas de Exercícios Anteriores.	<u>669,89</u>
• Total	7.663.947,80

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 465.120,41** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta e um centavos).



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2021

	<u>Valor (Em R\$)</u>	<u>%</u>
• Serviços	377.111,45	81,08
• Depreciação, Amortização e Exaustão	88.008,96	18,92
• Total	465.120,41	100,00

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Sem movimento.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Do montante de **R\$ 20.843,37** (vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), destacamos as Perdas Involuntárias em 100% do valor, sendo referentes aos ajustes realizados em decorrência da apuração do inventário do almoxarifado na unidade gestora.

NOTA XIV - Tributárias

O montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), 100% refere-se às despesas com impostos, taxas e contribuições de melhoria.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Sem movimento.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em **R\$ 53.588,24** (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 30004422-469f-4e9c-9c89-7c7a4d156eb4



RESOLUÇÃO TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021

ANEXO III

ITEM 07, Anexo XXV

EXERCÍCIO DE 2021

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

							Em R\$
Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte ^(b)
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Restos a pagar (Subtotal) ^(a)	27.713,66	2.008,00	27.713,66	-	-	-	2.008,00
Processados							
2020	27.713,66	-	27.713,66	-	-	-	-
2021	-	2.008,00	-	-	-	-	2.008,00
Subtotal dos RPP	27.713,66	2.008,00	27.713,66	-	-	-	2.008,00
Não processados							
2020	-	-	-	-	-	-	-
2021	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal dos RPNP	-	-	-	-	-	-	-
Depósitos (Subtotal) ^(c)	-	-	-	-	-	-	-
Cauções	-	-	-	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Obrigações de Curto Prazo (Subtotal)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Obrigações de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-
Total	27.713,66	2.008,00	27.713,66	-	-	-	2.008,00

Fonte: SOFIN / Dezembro 2021 - 12/03/2022



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 998c505d-1f0f-4693-b8f0-ed66646db95



Notas:

1) A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XVI desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em 01 (um) quadro complementar acompanhado de notas explicativas, onde este quadro ou item a que a nota explicativa se aplique tem referência cruzada com a respectiva nota explicativa:

- ^(a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceram ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- ^(b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não constam deste demonstrativo nem foram computados como restos a pagar;
- ^(c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) foram lançados de forma sintética neste demonstrativo, sendo desnecessário o seu detalhamento em quadros complementares com cruzamento de referências, em virtude da sua evidência analítica nos balancetes de verificação.

Quadro comparativo do total do Passivo Circulante apresentado neste Demonstrativo da Dívida Flutuante com o montante evidenciado no Balancete de Verificação:

Em R\$		
Balancete de Verificação	2021	2020
Passivo Circulante	2.008,00	27.713,66
Provisões Curto Prazo	-	-
Total após Ajustes	2.008,00	27.713,66
Dívida Flutuante	2021	2020
Passivo Circulante	2.008,00	27.713,66
Restos a Pagar não Processados ^(*)	-	-
Total após Ajustes	2.008,00	27.713,66

Fonte: SOFIN / Dezembro 2021 - 12/03/2022

Observação:

^(*) Não estão registrados no Passivo Circulante.



PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍP	9.097.265,80		9.097.265,80	8.075.556,48	1.021.709,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.663.947,80		7.663.947,80	7.663.947,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.682,00		421.682,00	399.972,68	21.709,32
INVESTIMENTOS	1.011.636,00		1.011.636,00	11.636,00	1.000.000,00
T O T A L G E R A L	9.097.265,80		9.097.265,80	8.075.556,48	1.021.709,32

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 410c662e-fbe9-4b0b-9c52-34183a4b99b7



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
24.00	- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4	- ADMINISTRAÇÃO	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		0,00
TOTAL:2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
		0,00
124	- CONTROLE INTERNO	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		7.663.947,80
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
		7.663.947,80
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		411.608,68
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
		411.608,68
TOTAL DO ORGÃO :		
		8.075.556,48



DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao disposto no Anexo III, item 10, da Resolução TCE nº 153/2021, declaramos que, no exercício de 2021, não foi emitido Relatório de Auditoria para a Controladoria-Geral do Município do Recife.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: ***.021.954-34 DATA: 14/02/2022 15:39
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 6295f55b-fc4b-4a45-9279-604e68a82713
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município



DECLARAÇÃO NEGATIVA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021**

Em cumprimento ao Anexo III, item 11, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não teve nenhuma Auditoria realizada pelo Controle Interno do órgão no exercício de 2021, e, portanto, não tem como informar as medidas tomadas para saneamento das irregularidades.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao Anexo III, item 12, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1caa1fc8-6688-46e3-a97c-0f63a93dbef5f

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO / 2021

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 107.383
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2021	R\$	-			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) - (6)	R\$	-			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 31/12/2021	R\$	-			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
Alexsander beltrão	71.362-6	
ASSINATURA	MATRÍCULA	ASSINATURA

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALEXSANDER BELTRAO SARAIVA DE FREITAS
CPF: *** 551.634-15 DATA: 21/01/2022 11:22
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 53807b04-950e-443f-9166-de0281e1883e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 05/01/2022

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.383-4	Titular: PCR - CGM				
30/11/2021		Saldo anterior					0,00
01/12/2021		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000008325	13138	8.278,00		
01/12/2021		0632 - ORDEM BANCARIA	00202112010030121	14138		8.278,00	
01/12/2021		Movimento do dia			8.278,00	8.278,00	0,00
		Saldo					0,00
09/12/2021		0632 - ORDEM BANCARIA	00202112090017519	14138		7.813,86	
09/12/2021		Movimento do dia			0,00	7.813,86	7.813,86
		Saldo					7.813,86
10/12/2021		0363 - TELEFONE	000000000000121001	13105	7.813,86		
10/12/2021		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000008682	13138	4.934,54		
10/12/2021		0632 - ORDEM BANCARIA	00202112100026034	14138		4.934,54	
10/12/2021		Movimento do dia			12.748,40	4.934,54	0,00
		Saldo					0,00
13/12/2021		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000008717	13138	5.513,02		
13/12/2021		0632 - ORDEM BANCARIA	00202112130101373	14138		5.513,02	
13/12/2021		Movimento do dia			5.513,02	5.513,02	0,00
		Saldo					0,00
14/12/2021		0363 - TELEFONE	000000000000121402	13105	250,00		
14/12/2021		0363 - TELEFONE	000000000000121401	13105	7.790,00		
14/12/2021		0632 - ORDEM BANCARIA	00202112140022856	14138		8.040,00	
14/12/2021		Movimento do dia			8.040,00	8.040,00	0,00
		Saldo					0,00
15/12/2021		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000008905	13138	6.061,00		
15/12/2021		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000008910	13138	4.565,19		
15/12/2021		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000008999	13138	3.256,14		
15/12/2021		0632 - ORDEM BANCARIA	00202112150024109	14138		6.061,00	
15/12/2021		0632 - ORDEM BANCARIA	00202112150024117	14138		4.565,19	
15/12/2021		0632 - ORDEM BANCARIA	00202112150031060	14138		3.256,14	
15/12/2021		Movimento do dia			13.882,33	13.882,33	0,00
		Saldo					0,00
17/12/2021		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000009135	13138	34.629,33		
17/12/2021		0632 - ORDEM BANCARIA	00202112170054116	14138		34.629,33	
17/12/2021		Movimento do dia			34.629,33	34.629,33	0,00
		Saldo					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2021		Saldo					0,00

Documento assinado por JOSE RICARDO WANDERLEY ANTAS DE OLIVEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesso em: 05/01/2022 em https://etcc.ce.gov.br/epv/validaDocs.htm Código do documento: 1caaf8-838-46e3-a97-c-0f633dbef5



RESOLUÇÃO TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021

ANEXO III

ITEM 14

EXERCÍCIO DE 2021

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS, COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CONTA ÚNICA TESOIRO

BANCO			SALDO FINAL (Em R\$)
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
001	3234-4	107.383-4	0,00



DECLARAÇÃO NEGATIVA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021**

Em cumprimento ao Anexo III, item 15, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos que a Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2021, não realizou licitações, dispensas e inexigibilidades.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2021

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Controladoria Geral do Município do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
24011001/2021	ADM	24011001/2021		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	28/07/2021 a 27/07/2023	2.032/Locação de Veículos	R\$ 29.975,52	Em Execução/Regular
2401011/2020	ADM	2401011/2020		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	11/02/2020 a 10/02/2022	2.099/Serviço	R\$ 54.707,64	Em Execução/Regular
24011/2019	ADM	03/2019		27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	11/04/2019 a 10/04/2021	2.032/Locação de Veículos	R\$ 15.628,80	Em Execução/Regular
240106/2019	ADM	001/2019		07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI	01/06/2019 a 01/06/2022	2.032/Locação de Veículos	R\$ 15.573,00	Em Execução/Regular
240103/2019	ADM	240103/2019		03.325.436/0001-49	MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA	01/06/2019 a 31/05/2021	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 4.236,74	Em Execução/Regular
240102/2019	ADM	240102/2019		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	10/01/2019 a 09/01/2022	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 11.486,85	Em Execução/Regular
250109/2018	ADM	026/2018		20.737.194/0001-10	MULTI INOVACOES EM TI LTDA	17/12/2018 a 16/12/2022	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 115.000,00	Em Execução/Regular
240108/2018	ADM	002/2019		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	02/01/2019 a 01/01/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 23.522,25	Em Execução/Regular
240104/2018	ADM	09/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 31/10/2022	2.099/Serviço	R\$ 18.936,48	Em Execução/Regular
240103/2018	ADM	10/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	01/11/2018 a 31/10/2022	2.099/Serviço	R\$ 37.327,92	Em Execução/Regular
240101/2018	ADM	09/2018		40.904.492/0001-64	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	02/05/2018 a 01/05/2022	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R\$ 7.920,00	Em Execução/Regular





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 015.2020.SAD PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178.2019.CCPL-1.PE.0125.SAD

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras, Contratos e Cadastros do Estado o Senhor **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Excmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, aqui representada por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, diretor, RG nº MG 7.592.374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por **ADRIANO THIELE**, brasileiro, casado, diretor, RG nº 8051982463 SESP/RS, CPF nº 585.295.350-49; **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.329.696/0001-02, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.711-160, aqui representada por **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, economista, RG nº 882.762 SSP/PE, CPF nº 059.358.061-34; e **RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.363.274/0001-70, com sede na Rua Professora Antônio Ribeiro Campos, nº 44, Ponto de Parada, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.041-460, aqui representada por **VALDELICE MIRANDA FAY**, brasileira, casada, empresária, RG nº 1.040.514 SDS/PE, CPF nº 621.415.974-04. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços corporativa tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, sem motorista, classificação VS-1, com sistema de rastreamento e monitoramento incluso, com vistas a atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus anexos.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a

utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=c422cad9-1672-4f17-94c8-8010159de06d0>

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01						
CS BRASIL FROTAS LTDA - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16						
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Bial Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
479443-5	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO HATCH, POTENCIA MINIMA DE 70 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM DIRECAO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RADIO AM/FM COM MP3 PLAYER E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.	178	R\$ 1.044,94	R\$12.539,28	R\$ 25.078,56	R\$ 4.463.983,68

LOTE 02						
CS BRASIL FROTAS LTDA - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16						
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Bial Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
479443-5	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO HATCH, POTENCIA MINIMA DE 70 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM DIRECAO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RADIO AM/FM COM MP3 PLAYER	178	R\$ 1.044,94	R\$12.539,28	R\$ 25.078,56	R\$ 4.463.983,68



E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://sei.cepe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: c422cad9-1672-4f17-94cf-a70159de0610

LOTE 03 CS BRASIL FROTAS LTDA - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16						
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Bial Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
479445-1	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO HATCH, POTENCIA MINIMA DE 95 CV, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, RADIO AM/FM COM ENTRADA USB E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.	124	R\$ 1.248,00	R\$14.976,00	R\$ 29.952,00	R\$ 3.714.048,00

LOTE 04 LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA - CNPJ/MF nº 00.329.696/0001-02						
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Bial Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
479445-1	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO HATCH, POTENCIA MINIMA DE 95 CV, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, RADIO AM/FM COM ENTRADA USB E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.	123	R\$ 1.248,98	R\$14.987,76	R\$ 29.975,52	R\$ 3.686.988,96

LOTE 05 RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME - CNPJ/MF nº 02.363.274/0001-70						
---	--	--	--	--	--	--



e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Bienal Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
479447-8	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO STATION WAGON, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.	57	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 2.188.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
 Aceite em: https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c422cad9-1672-4f17-94c8-a701591e06d0

LOTE 06						
CS BRASIL FROTAS LTDA - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16						
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Bienal Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
479450-8	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.	64	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 4.608.000,00

LOTE 07



CS BRASIL FROTAS LTDA - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16

e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Bienal Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
479450-8	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.	64	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 4.608.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c422cad9-1672-4f17-94c8-a70159de46d0

LOTE 08

CS BRASIL FROTAS LTDA - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16

e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Bienal Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
479452-4	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO MINIVAN, POTENCIA MINIMA DE 78 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 07 A 12 PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.	65	R\$ 2.229,48	R\$ 26.753,76	R\$ 53.507,52	R\$ 3.477.988,80

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 31.211.793,12

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: https://arce.ice.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=9422cad9-1672-4d17-94c8-a701b01e0d0

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0125.2019, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;



2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

2.12. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e no Edital.

4.2. Os órgãos e entidades **NÃO PARTICIPANTES**, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

4.4. Cabe à **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da notificação para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar o retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital e seus anexos;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e em atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco contidas no Relatório Preliminar de Auditoria PETCE nº 32337/2019.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE



7.1. Os veículos deverão ser entregues no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contado a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:

7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser **zero quilômetro**;

7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior entrega;

7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores **prata, branca, preta ou vermelha**;

7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;

7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B do Termo de Referência.

7.1.5. Os veículos deverão ser entregues com equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível, conforme especificações contidas no ANEXO D do Termo de Referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem **livre**;

8.1.2. **Sem motorista**;

8.1.3. **Sem combustível**, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na **capacidade máxima**;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.6. Devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

8.1.6.1. Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um **mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A”**, devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados



com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes e modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a outra.

8.1.6.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

8.1.7. Equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível para todos os veículos, inclusive a frota reserva, previsto no item 7.1.5.

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste documento, do Edital e/ou do Contrato.

8.5. A utilização dos veículos objeto do Termo de Referência deve obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 16.211/2017 e ao Decreto nº 47.424/2019.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no **prazo máximo de 12 (doze) horas**, após a solicitação por parte do Contratante, na **Região Metropolitana do Recife** e de **24 (vinte e quatro) horas** nos **demaís municípios** do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://sei.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 44220019-1672-4f17-9c8-a701594e0000



9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida pela Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

9.5. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva exclusivas no equipamento instalado no veículo para rastreamento do mesmo, bem como troca do equipamento deverá ser atendido no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas**, após a solicitação por parte do Contratante, na **Região Metropolitana do Recife** e de **96 (noventa e seis) horas** nos **demais municípios** do Estado.

9.6. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva exclusiva no sistema de rastreamento deverá acontecer no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação por parte do Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de **servidores distintos** designado pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

10.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.5. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.6. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

10.7. Cabe ao **fiscal do contrato**:

10.7.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

10.7.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: [https://sei-pe.gov.br/epi/ata/Doc/seam/Código do documento: c422cad9-167a-4117-94c8-a706594e06d0](https://sei-pe.gov.br/epi/ata/Doc/seam/Código%20do%20documento%20c422cad9-167a-4117-94c8-a706594e06d0)



10.7.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8.666/93) com finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas, controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.7.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.7.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

10.7.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.7.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.7.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

10.7.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.7.10. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A do Termo de Referência;

10.7.11. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.7.12. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.7.13. Fiscalizar e acompanhar a devolução dos veículos quando do encerramento do contrato ou renovação de frota, não permitindo que nenhum veículo seja devolvido com falta de equipamento ou multas sem efeito suspensivo.

10.8. Cabe ao **gestor do contrato**:

10.8.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em https://eic.ce.gov.br/epp/validar_documento com Código do Documento: c422cad9-1672-4f17-940a-70159de06d0



- 10.8.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 10.8.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 10.8.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 10.8.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.8.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 10.8.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 10.8.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 10.8.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 10.8.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 11.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 11.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Asses em: <https://seice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sei> Código do documento: c422c0b-1672-4f17-94c8-a70159de06d0



11.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

11.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 9 deste documento;

12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://seice.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=c422cad9-6572-4f14-948a-701594e06dc0>



12.1.7. Com exceção da situação prevista no item 8.1.3., o combustível será de responsabilidade do Contratante.

12.1.8. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, **a cada 02 (dois) anos**, por unidades “zero quilômetros” com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

13.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.



13.1.8.2. A substituição referida no item 13.1.8 não será exigida quando o termo aditivo vigorar, desde que tiver sido formalizado com cláusula resolutiva e por período **igual ou inferior a 180 dias**.

13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em **dias úteis**, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD, **até o quinto dia útil do mês subsequente**, de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

13.1.18. Encaminhar as notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade ao Contratante no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://sece.ice.pe.gov.br/pp/validaDocumento.aspx?Codigo=422c09-1672-4f17-94e8-201501180100>



13.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor;

13.1.20. Manter durante toda a execução do objeto registrado em Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente Contratada, através de nota de empenho, em **até 30 (trinta) dias**, do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre a data referida no item 14.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual
I	Índice de atualização financeira : $I = \frac{(TX/100)}{365}$
TX =	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

14.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.5. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

14.6. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://sef.ce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c422cad9-1672-4f17-94c8-a70159de06d0

14.7. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data liminar para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fizer declaração falsa;
- 15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no **subitem 15.1.2**, estará configurado quando Contratada:

15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, **após 07 (sete) dias**, contados da data constante na ordem de serviço;

15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por **03 (três) dias seguidos** ou **por 10 (dez) dias intercalados** dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o **subitem 15.1.3**, o valor relativo às multas aplicadas em razão do **subitem 15.6**.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no **subitem 15.1.3** estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2



2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento inidôneo previsto no **subitem 15.1.4** estará configurado quando Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multa conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o **valor mínimo de R\$ 2.000,00** (dois mil reais):

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação da Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.12. Caso a faculdade prevista no item 15.10. não tenha sido exercida e verificada insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.11. e 15.12. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.14. Decorrido o prazo previsto no item 15.13., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**

17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão para Registros de Preços nº 0125.2019 e nos termos da Legislação pertinente;

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE**CS BRASIL FROTAS LTDA**

CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16

CONTRATADA**LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA**

CNPJ/MF nº 00.329.696/0001-02

CONTRATADA**RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME**

CNPJ/MF nº 02.363.274/0001-70

CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Assinado em: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: c422cad9-1672a4f17-94c8-a70159de06d0



Documento assinado eletronicamente por **VALDELICE MIRANDA FAY**, em 14/08/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Socio: CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA**, em 14/08/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, em 17/08/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO THIELE**, em 17/08/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER BENIGNO GONCALVES RIBEIRO LYRA**, em 18/08/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7833916** e o código CRC **0B63CC99**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código do documento: c422cad9-1672-4d17-94c8-a70159de05d0



DECLARAÇÃO NEGATIVA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021**

Em cumprimento ao Anexo III, item 18, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não instaurou procedimento de Tomada de Contas Especial no exercício de 2021.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



DECLARAÇÃO NEGATIVA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021**

Em cumprimento ao Anexo III, item 19, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não firmou Termo de Parcerias no exercício de 2021.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao Anexo III, item 20, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não possui Convênio com repasses financeiros vigente no exercício de 2021.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao Anexo III, item 21, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não possui Convênio ou outros instrumentos congêneres vigentes que envolvam repasses financeiros no exercício de 2021.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao Anexo III, item 22, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos que a Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2021, não realizou nenhum contrato de Concessão e/ou Parceria Público Privada, desta forma, não há Relatório consolidado de desempenho dos contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao Anexo III, item 23, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos que a Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2021, não realizou nenhum contrato de Concessão e/ou Parceria Público Privada, desta forma, não há mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas no exercício.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao Anexo III, item 24, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos que a Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2021, não firmou parcerias com Organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao Anexo III, item 25, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos a inexistência de contratos de obras públicas na Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2021.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021

Resolução TC nº 153/2021 ITEM 26 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1	2122 GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE								
1.1	1.023 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RECIFE	1.000.000,00	-	0%	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1	0	NÃO OCORREU DESEMBOLSO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTA	
2.	2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS								
2.1	2.015 - GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE INTERNO E SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.663.947,80	7.663.947,80	100%	EQUIPE	1	1	AUDITORIA REALIZADA	
3	2161 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS								
3.1	2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	433.318,00	411.608,68	94,99%	OUTROS	1	1	SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUT. DA UNIDADE/DESPESAS DE APOIO	





* A PREFEITURA DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DA INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES DE PROGRAMA.

Discriminar apenas os programas que tem meta prioritária.

NOTAS

1. O nome dos programas, ações e subação (se houver) conforme a Lei Orçamentária Anual.
2. Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
3. Total da despesa liquidada por programa e ações.
4. Percentual alcançado (C/B).
5. Produto em relação à meta física estipulada.
6. Resultado físico previsto.
7. Resultado físico alcançado.
8. Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
9. Indicador previsto para medição do programa.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021**

Resolução TC nº 153/2021 - ITEM 27

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE - PE**

PROCESSO	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
Processo TC nº 17100279-9 Exercício 2016	1. Incluir nos termos de referência a serem elaborados pela CGM, estudos e análises que justifiquem a necessidade da administração na contratação e a compatibilidade do seu quantitativo;	Implementada	A recomendação já foi considerada na elaboração de Termo de Referência, cuja licitação ainda está em andamento	
	2. Adotar controles para o acompanhamento dos prazos de publicação dos extratos dos contratos e termos aditivos celebrados pela CGM de modo a obedecer os prazos estipulados pela Lei Federal n.º 8.666/93	Implementada	Em parceria com a Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela elaboração dos extratos dos contratos e termos aditivos, a CGM tem monitorado de forma permanente a elaboração dos extratos e a tempestividade no envio para publicação.	

Observações:

- O processo de auditoria especial nº 20100508-6, através do Acórdão nº 891/2021, foi extinto sem julgamento de mérito.
- O processo de auditoria especial nº 20100830-0 teve a petição de embargo de declaração deferida, através nº 20100830-0ED001, no dia 28 de dezembro de 2021, não ocorrendo, dessa forma, o trânsito em julgado.
- O processo de auditoria especial nº 20100831-2 ainda não teve deliberação contendo quaisquer recomendações e/ou determinações.

Atenciosamente,

José **Ricardo** Wanderley **Dantas** de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etc.rec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7bd9c16c-357e-4f06-9998-9205a30667ad



DECLARAÇÃO NEGATIVA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021**

Em cumprimento ao Anexo III, item 28, da Resolução TC nº 153/2021, declaramos a inexistência de contratos relacionados ao enfrentamento do Coronavírus na Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2021.

Atenciosamente,

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município
Matrícula: 103.042-6